

Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº E-08/007/1249/2018	
Data: 08/03/2018	Fls.
Rubrica:	GRV 51003414

Fundação Saúde

1º TERMO ADITIVO  
CONTRATO nº. 069/2019.  
PROCESSO E-08/007/1249/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO SAÚDE  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA  
ANGEL'S SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE  
REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:**

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Av. Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22451-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **Dr. CARLOS ADOLFO BARREIRA PINTO CALÇADA**, ID funcional nº 2461285-5 portador da carteira de identidade nº 5245566-4, expedida pelo CRM, inscrito no CPF sob o nº 714.709.137-04, e a empresa **ANGEL'S SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, situada na Rua da Regeneração, nº 433, 1º Pavimento, Bonsucesso, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.041-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.339.689/0001-09, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CARLOS CURE**, cédula de identidade nº 01.762.793-6, expedida pelo IPF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 002.377.017-15, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO** nº 069/2019, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-08/007/1249/2018 e no PE nº 48/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 069/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de RECEPÇÃO, TELEFONISTA, MOTORISTA, ASCENSORISTA E OUTRAS ATIVIDADES DE NATUREZA OPERACIONAL, a ser executado nas unidades pertencentes ao lote 1 (SEDE, CET/PET e IETAP), lote 2 (HEMÓRIO, IEDE e LACENN), lote 3 (IECAC, CPRJ e HEAN), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda Parágrafo Primeiro do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do contrato.

Secretaria de  
SAÚDE

Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 – 1º andar  
Gávea, Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 22451-000  
Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



Fundação Saúde

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) (meses), contados de 09/12/2019 a 08/12/2020 dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A celebração de nova contratação oriunda da finalização de processo licitatório com o mesmo objeto constituirá condição resolutive ao presente contrato, porém, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização em virtude da extinção do pacto.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A implementação da condição resolutive acima disposta será previamente comunicada à CONTRATADA, indicando-se em notificação própria a data inicial de extinção do pacto, quando operarão seus efeitos de pleno direito.**

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):** A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo oitavo da cláusula nona do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo a empresa realize a correção da planilha de custos, uma vez que a mesma estava em desconformidade, conforme analisado pela Coordenação de Contabilidade às folhas 3849/3850 do Processo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.649.269,28 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 470.772,44 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), cada uma delas, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 5.649.269,28 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 11.298.538,56 (onze milhões, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Secretaria de  
SAÚDE

Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Avenida Padre Leonel Franca, nº 248 - 1º andar  
Gávea, Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 22451-000  
Tel.: 55 (21) 2334-5010 | www.fundacaosaude.rj.gov.br



Fundação Saúde

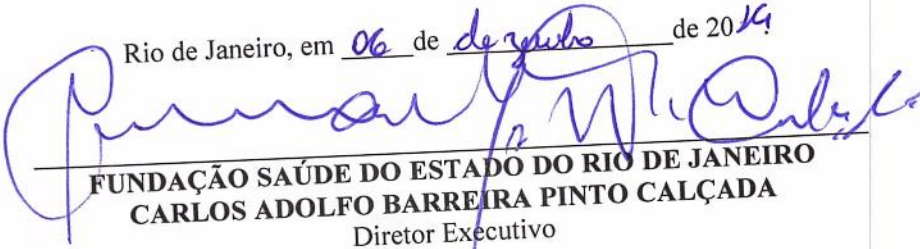
**CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia):** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de - 09/12/2019 a 08/03/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

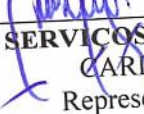
**CLÁUSULA OITAVA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

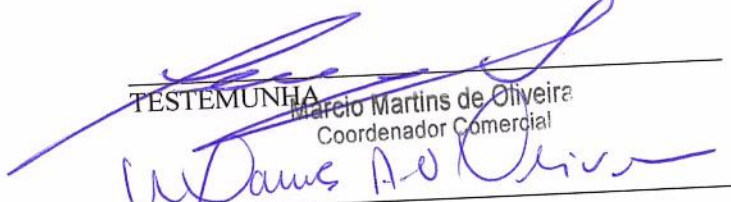
**CLÁUSULA NONA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, em 06 de dezembro de 2019

  
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CARLOS ADOLFO BARREIRA PINTO CALÇADA  
Diretor Executivo

  
ANGEL'S SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA  
CARLOS CURE  
Representante Legal

  
TESTEMUNHA  
Marcio Martins de Oliveira  
Coordenador Comercial

  
TESTEMUNHA  
Marcos Anderson Cabral de Oliveira  
Assistente Comercial  
RG: 09013969-2 - Detran/RJ



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde  
ANEXO I

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo nº E-08/007/1249/2018  
Data: 08/03/2018 Fls.  
Rubrica: \_\_\_\_\_ GRV 51003414

LOTE I											
Unidades: Sede, CET/PET e IETAP											
CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE	CÓDIGO SIGA	QUANTITATIVO			TOTAL DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL	
				SEDE	CET/PET	IETAP					
ASCENSORISTA	FUNDAMENTAL	R\$ 1.237,33	0308.002.0001 (ID 47070)	0	0	0	0	3.408,37	-	-	
COPEIRA	FUNDAMENTAL	R\$ 1.194,00		1	0	0	1	3.386,06	3.386,06	40.632,72	
MOTORISTA	FUNDAMENTAL	R\$ 1.325,31		18	1	0	19	3.629,11	68.953,09	827.437,08	
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	FUNDAMENTAL	R\$ 2.421,77		0	0	0	0	6.004,77	-	-	
MOTORISTA DE VAN	FUNDAMENTAL	R\$ 2.306,27		2	0	0	2	4.674,11	9.348,22	112.178,64	
PORTEIRO	FUNDAMENTAL	R\$ 1.323,27		2	2	4	8	3.657,48	29.259,84	351.118,08	
RECEPCIONISTA	MÉDIO	R\$ 1.268,18		4	1	2	7	3.543,60	24.805,20	297.662,40	
TELEFONISTA	MÉDIO	R\$ 1.388,20		0	0	4	4	3.784,91	15.139,64	181.675,68	
TOTAL DE POSTOS				27	4	10	41	32.088,41	150.892,05	1.810.704,60	
VALOR TOTAL MENSAL CONTRATADO - LOTE I				R\$ 150.892,05							
VALOR TOTAL ANUAL CONTRATADO - LOTE I				R\$ 1.810.704,60							

LOTE II											
Unidades: HEMORIO, IEDE e LACENN											
CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE	CÓDIGO SIGA	QUANTITATIVO			TOTAL DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL	
				HEMORIO	IEDE	LACENN					
ASCENSORISTA	FUNDAMENTAL	R\$ 1.237,33	0308.002.0001 (ID 47070)	4	0	0	4	3.443,34	13.773,36	165.280,32	
COPEIRA	FUNDAMENTAL	R\$ 1.194,00		0	0	0	0	3.293,36	-	-	
MOTORISTA	FUNDAMENTAL	R\$ 1.325,31		1	1	0	2	3.537,38	7.074,76	84.897,12	
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	FUNDAMENTAL	R\$ 2.421,77		1	1	0	2	5.852,99	11.705,98	140.471,76	
PORTEIRO	FUNDAMENTAL	R\$ 1.323,27		10	4	4	18	3.569,01	64.242,18	770.906,16	
RECEPCIONISTA	MÉDIO	R\$ 1.268,18		10	4	2	16	3.445,39	55.126,24	661.514,88	
TELEFONISTA	MÉDIO	R\$ 1.388,20		4	2	0	6	3.909,45	23.456,70	281.480,40	
TOTAL DE POSTOS				30	12	6	48	27.050,92	175.379,22	2.104.550,64	
VALOR TOTAL MENSAL CONTRATADO - LOTE II				R\$ 175.379,22							
VALOR TOTAL ANUAL CONTRATADO - LOTE II				R\$ 2.104.550,64							

LOTE III											
Unidades: IECAC, CPRJ e HEAN											
CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE	CÓDIGO SIGA	QUANTITATIVO			TOTAL DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL GLOBAL	
				IECAC	CPRJ	HEAN					
ASCENSORISTA	FUNDAMENTAL	R\$ 1.237,33	0308.002.0001 (ID 47070)	4	0	0	4	3.557,78	14.231,12	170.773,44	
COPEIRA	FUNDAMENTAL	R\$ 1.194,00		0	0	0	0	3.527,98	-	-	
MOTORISTA	FUNDAMENTAL	R\$ 1.325,31		1	0	0	1	3.780,19	3.780,19	45.362,28	
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	FUNDAMENTAL	R\$ 2.421,77		1	0	1	2	6.173,49	12.346,98	148.163,76	
PORTEIRO	FUNDAMENTAL	R\$ 1.323,27		6	2	4	12	3.808,78	45.705,36	548.464,32	
RECEPCIONISTA	MÉDIO	R\$ 1.268,18		6	2	2	10	3.694,04	36.940,40	443.284,80	
TELEFONISTA	MÉDIO	R\$ 1.388,20		4	2	2	8	3.937,14	31.497,12	377.965,44	
TOTAL DE POSTOS				22	6	9	37	28.479,40	144.501,17	1.734.014,04	
VALOR TOTAL MENSAL CONTRATADO - LOTE III				R\$ 144.501,17							
VALOR TOTAL ANUAL CONTRATADO - LOTE III				R\$ 1.734.014,04							
VALOR TOTAL DO CONTRATO - LOTE I + LOTE II + LOTE III				R\$ 5.649.269,28							



Fundação Saúde  
ANEXO II  
*LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS*

- SEDE DA FUNDAÇÃO SAÚDE: Avenida Padre Leonel Franca, nº. 248, 1º andar, Gávea/RJ;
- INSTITUTO ESTADUAL DE CARDIOLOGIA ALOYSIO DE CASTRO: – IECAC: Rua David Campista, nº. 326, Humaitá/RJ;
- INSTITUTO ESTADUAL DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA LUIZ CAPRIGLIONE – IEDE: Rua Moncorvo Filho, 90 – Centro/RJ;
- INSTITUTO ESTADUAL DE HEMATOLOGIA ARTHUR DE SIQUEIRA CAVALCANTI – HEMORIO: Rua Frei Caneca, nº. 08, Centro/RJ;
- CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTES – CET/PET: Avenida Padre Leonel Franca, nº. 248, 1º andar, Gávea/RJ;
- INSTITUTO ESTADUAL DO TÓRAX ARY PARREIRAS - IETAP: Rua Doutor Luiz Palmier, nº. 762, Barreto, Niterói/RJ;
- CENTRO PSIQUIÁTRICO DO RIO DE JANEIRO – CPRJ: Praça Coronel Assunção, S/N – Saúde/RJ;
- LABORATÓRIO CENTRAL NOEL NUTELS – LACENN: Rua do Resende, nº. 118 – Centro/RJ; e
- HOSPITAL ESTADUAL ANCHIETA – HEAN: Rua Carlos Seidl, 785 – Caju/RJ.

*OBS: Durante a execução do contrato, poderão ser incluídas outras Unidades além das acima previstas para a prestação dos serviços objeto deste contrato, porém, os serviços serão sempre prestados no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.*

